

RESOLUÇÃO Nº 03 DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Em reunião virtual do Comitê de Monitoramento e Enfrentamento do Covid-19, com a presença de seus membros, em assessoramento ao Sr. Prefeito Municipal, realizada no dia 06 de julho de 2020, ficou deliberado os seguintes assuntos:

1-As feiras livres realizar-se-ão às quintas-feiras e domingos, no loteamento São Lucas em rua já determinada pela fiscalização municipal, devendo todas as questões sanitárias e de distanciamento serem observadas pelos feirantes além do funcionamento setorizado de acordo com o produto comercializado, que ficou escalonado em 02 (dois) grupos:

a-Hortifrutigranjeiros e peixaria;

b-Alimentação, vestuário e demais itens.

Fica determinado, outrossim, que nas barracas de alimentação não haverá consumo no local.

Com a finalidade de dar oportunidade de funcionamento igualitário aos seguimentos acima descritos, cada seguimento funcionará nas quintas-feiras e domingos, seguidamente e na semana seguinte funcionará o outro seguimento, e assim sucessivamente.



O horário de início de funcionamento da feira livre será o habitual, porém o término das atividades não poderá ultrapassar às 12h00.

2- A partir de 07 de julho de 2020, mantém-se a autorização do funcionamento dos Lava-rápidos, somente pelo sistema leva e traz, sem atendimento presencial.

Justifica-se a presente autorização, tendo em vista os protocolos sanitários que devem ser observados pelos agricultores que comercializam sua produção junto ao CEASA/CEAGESP.

Todas as medidas sanitárias, de distanciamento e de funcionamento das atividades acima citadas, serão exercidas pela Fiscalização Municipal e pela Guarda Civil Municipal e qualquer descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução será apenada com a suspensão do Alvará de Funcionamento, além de multa.

Ficam revogadas as disposições contidas nas Resolução nº 01, de 02 de junho de 2020 e Resolução nº 02, de de 19 de junho de 2020.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ibiúna, 06 de julho de 2020.



JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

PREFEITO MUNICIPAL